



PREGÃO ELETRÔNICO
002-2026

CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO

OBJETO

Contratação de empresa vocacionada no desenvolvimento de serviços de sistema de monitoramento eletrônico por imagens, alarmes monitorados e inovações tecnológicas integrativas (leitura e identificação de placas (alfanuméricos) veiculares, reconhecimento facial, detecção humana, contagem de pessoas, cerca virtual entre outros), dispondo de central de monitoramento e atendimento 24 horas por dia, todos os dias, incluindo os feriados com pronta-resposta técnica efetiva, para tanto, cessão de todos os equipamentos em regime de comodato, além da instalação, configuração, manutenção, treinamento aos servidores públicos e/ou terceirizados para utilização eficiente de todo sistema, suporte técnico amplo nas dependências da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA, Mercado Municipal Joca de Souza e Camelódromo 02 de Julho, com toda infraestrutura de rede e internet dedicadas e próprias da contratada, necessárias ao pleno funcionamento independente, incluindo a instalação e configuração dos equipamentos, computadores, hardwares, softwares, dispositivos e acessórios imprescindíveis para fornecer/prover os pontos de monitoramento nos locais solicitados pela Autarquia.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **05/03/2026** às 10h (**horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Pregão Eletrônico 002-2026

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO	10
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
7. DOS RECURSOS	13
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
11. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	19
12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	21
13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	22
14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	22
Subcontratação.....	25
Garantia da contratação.....	26
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	26
Condições de Entrega	Erro! Indicador não definido.
16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	27
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	28
Recebimento	28
Liquidação.....	28
Prazo de pagamento.....	28
Forma de pagamento.....	28
18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	29
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	29
Forma de fornecimento	29
Exigências de habilitação	29
Habilitação jurídica	29
Habilitação fiscal, social e trabalhista	30
Qualificação Econômico-Financeira	30
Qualificação Técnica	31
19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	32
20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	32
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	34
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	35



Pregão Eletrônico 002-2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	35
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	35
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	35
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	35
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	36
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	37
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	38
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	41
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 41	
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).....	43
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	43
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	44
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	44
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	44
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)	44



Pregão Eletrônico 002-2026

EDITAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE JUAZEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026

(Processo Administrativo nº 002/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.272/0001-88, com sede no Caminho Nove, SN, Mercado do Produtor 1 A Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA, neste ato representado pelo Sr. Celso Cândido Almeida Leal, presidente, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa vocacionada no desenvolvimento de serviços de sistema de monitoramento eletrônico por imagens, alarmes monitorados e inovações tecnológicas integrativas (leitura e identificação de placas (alfanuméricos) veiculares, reconhecimento facial, detecção humana, contagem de pessoas, cerca virtual entre outros), dispendo de central de monitoramento e atendimento 24 horas por dia, todos os dias, incluindo os feriados com pronta-resposta técnica efetiva, para tanto, cessão de todos os equipamentos em regime de comodato, além da instalação, configuração, manutenção, treinamento aos servidores públicos e/ou terceirizados para utilização eficiente de todo sistema, suporte técnico amplo nas dependências da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA, Mercado Municipal Joca de Souza e Camelódromo 02 de Julho, com toda infraestrutura de rede e internet dedicadas e próprias da contratada, necessárias ao pleno funcionamento independente, incluindo a instalação e configuração dos equipamentos, computadores, hardwares, softwares, dispositivos e acessórios imprescindíveis para fornecer/prover os pontos de monitoramento nos locais solicitados pela Autarquia.

1.2. *A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras BLL – www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

Pregão Eletrônico 002-2026

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.12. Não poderão participar as Cooperativas devido a vedação legal que trata a Sumula 281 do TCU.

2.6. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Pregão Eletrônico 002-2026

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. A falsidade da declaração de que trata o 2.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. *Valor unitário e total do item*

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2.1. *O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*



Pregão Eletrônico 002-2026

- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 3.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Pregão Eletrônico 002-2026

- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 100,00 (cem reais)*.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

Pregão Eletrônico 002-2026

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Pregão Eletrônico 002-2026

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada o prazo de envio de documentos, a pregoeira verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos termos do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Pregão Eletrônico 002-2026

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.11 e 2.10 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Pregão Eletrônico 002-2026

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. O presente certame será com inversão de fases, onde será analisado antecipadamente os documentos de habilitação e posterior etapa de lances com os licitantes habilitados.

6.2. A análise prévia da habilitação visa resguardar a Administração Pública de riscos contratuais futuros, como descumprimento de obrigações trabalhistas ou fiscais, e mitigar prejuízos decorrentes da contratação de empresa inabilitada. Isso é particularmente relevante quando se trata da alocação contínua de profissionais nas dependências do contratante, o que demanda alto grau de confiabilidade e regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.

6.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, consta no termo de referência em anexo.

6.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou arquivo digitalizado a partir do original.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico 002-2026

6.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Pregão Eletrônico 002-2026

- 7.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Pregão Eletrônico 002-2026

- 8.1.5. fraudar a licitação
 - 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
 - 8.2.2. multa;
 - 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando

Pregão Eletrônico 002-2026

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do portal de compras: www.bll.com.br.



Pregão Eletrônico 002-2026

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

10.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

10.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

10.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

10.11.4. ANEXO IV – *Minutas de Declarações*



Pregão Eletrônico 002-2026

Juazeiro-BA, 06 de Fevereiro de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR



Pregão Eletrônico 002-2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
(Processo Administrativo nº 002/2026)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa vocacionada no desenvolvimento de serviços de sistema de monitoramento eletrônico por imagens, alarmes monitorados e inovações tecnológicas integrativas (leitura e identificação de placas (alfanuméricos) veiculares, reconhecimento facial, detecção humana, contagem de pessoas, cerca virtual entre outros), dispendo de central de monitoramento e atendimento 24 horas por dia, todos os dias, incluindo os feriados com pronta-resposta técnica efetiva, para tanto, cessão de todos os equipamentos em regime de comodato, além da instalação, configuração, manutenção, treinamento aos servidores públicos e/ou terceirizados para utilização eficiente de todo sistema, suporte técnico amplo nas dependências da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA, Mercado Municipal Joca de Souza e Camelódromo 02 de Julho, com toda infraestrutura de rede e internet dedicadas e próprias da contratada, necessárias ao pleno funcionamento independente, incluindo a instalação e configuração dos equipamentos, computadores, hardwares, softwares, dispositivos e acessórios imprescindíveis para fornecer/prover os pontos de monitoramento nos locais solicitados pela Autarquia, conforme estabelece o Estatuto da Segurança Privada Lei nº 14.967/2024, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.719/2018 entre outros regramentos.

SERVIÇOS PRINCIPAIS		Quantidade
Desenvolvimento dos serviços de sistema de monitoramento eletrônico por imagens, alarmes monitorados e inovações tecnológicas integrativas (leitura e identificação de placas (alfanuméricos) veiculares, reconhecimento facial, detecção humana, contagem de pessoas, cerca virtual entre outros), dispendo de central de monitoramento e atendimento 24h por dia com pronta-resposta, para tanto, cessão de todos os equipamentos em regime de comodato, além da instalação, configuração, manutenção, treinamento aos servidores públicos para utilização eficiente de todo sistema, suporte técnico amplo na Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA e seus anexos, com toda infraestrutura de rede e internet dedicadas e próprias da contratada.		

Pregão Eletrônico 002-2026

ESCOPO DESCRITIVO	
RECONHECIMENTO FACIAL	Tecnologia que usa Inteligência Artificial (IA) para identificar pessoas a partir de imagens da face e/ou características que as individualizem.
DETECÇÃO HUMANA	Tecnologia capaz de detectar/identificar a presença de seres humanos a partir da compleição física, distinguindo, por exemplo, de animais e objetos.
CERCA VIRTUAL	Tecnologia que usa dados de localização cuja finalidade é a delimitação de espaços, identificando a transposição da linha virtualmente criada e alertando ao operador do sistema.
LEITURA, IDENTIFICAÇÃO E DETECÇÃO DE PLACAS (LPR)	Tecnologia que identifica, registra e armazena placa de veículos por meio de imagens, além de identificar a presença de veículos no espaço delimitado, apresentando alerta toda vez que veículos forem captados pela imagem correspondente.
ESTRUTURA DE REDE E INTERNET DEDICADAS	A estrutura de rede (internet) consiste em um sistema complexo e distribuído que permite a comunicação entre dispositivos de todo o sistema de vídeo monitoramento e as tecnologias integrativas. A estrutura viabiliza que inúmeros componentes sejam interconectados, como computadores, notebooks, antenas, roteadores, switches, cabos, hubs, fibra óptica e redes sem fio, entre outros componentes que se interrelacionam para garantir a transmissão e a recepção de dados, imagens, sons entre outras informações pertinentes. Compõe a estrutura de rede e internet além dos hardwares e softwares necessários, os postes galvanizados ou convencionais que darão sustentação física à rede.
CENTRAL DE MONITORAMENTO E ATENDIMENTO 24 HORAS COM PRONTA-RESPOSTA	Espaço composto por telas com as imagens dos locais monitorados para acompanhamento em tempo real com equipe para atender chamados e acionar órgãos de segurança pública e/ou segurança privada.

Pregão Eletrônico 002-2026

SISTEMA DE ALARME MONITORADO	Equipamentos interrelacionados que possibilitam resguardar ambientes de acessos não autorizados. Possuem alimentação própria sobressalente, captação de calor excessivo, inteligência artificial de distinção de seres vivos e captação de movimentos. Conectados ininterruptamente a Central de Monitoramento 24 horas.
-------------------------------------	--

1.2. A quantidade total de órgãos/ setores/locais de aplicação dos serviços e das tecnologias (relacionadas na tabela acima), previstas na solução a ser contratada, bem como o valor estimado deverá/poderá ser de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
02	Camelódromo 02 de Julho	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
03	Mercado Municipal Joca de Souza	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
04	Outros	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos números alarmantes de delitos que assolam o Estado da Bahia em especial no município de Juazeiro-Ba, a Gestão Municipal acredita que a utilização de modernas tecnologias de complementação e auxílio ao aparato estatal de segurança como o videomonitoramento dotado de inteligência artificial capaz de armazenar, reconhecer faces, além de outras avanços tecnológicos disponíveis, aliados a implantação de uma estrutura fixa para o desenvolvimento de ações de prevenção que visam salvaguardar a integridade dos munícipes, visitantes, permissionários, servidores públicos entres outros frequentadores diários dos espaços supramencionados bem como bem como suas estruturas físicas. Ademais, estima-se que o público frequentador desses espaços alcança a ordem de milhares de pessoas simultaneamente. Desse modo, entende-se imprescindível a disponibilização de toda infraestrutura necessária para que o sistema esteja em condições de utilização para subsidiar os órgãos de segurança pública, sobretudo à Guarda Municipal de Juazeiro-Ba, no entanto, a gestão poderá valer-se de toda estrutura montada para atender demandas específicas rotineiras dos órgãos e setores administrativos componentes da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de maneira a oferecer uma prestação de serviço mais eficiente a sociedade como um todo.

Pregão Eletrônico 002-2026

2.2. Salienda-se que com a eventual contratação de empresa vocacionada em sistema de monitoramento por imagens e tecnologias integrativas, busca-se implementar o sistema nos locais definidos com a qualidade e disposição de imagens necessárias para utilização do videomonitoramento inteligente, bem como a conexão e suporte, permitindo a total utilização dos recursos tecnológicos disponíveis para a preservação da ordem e segurança dos agentes públicos, munícipes, visitantes, permissionários, além do patrimônio público municipal.

2.3. Cumpre destacar que a eventual contratação aqui proposta acoberta-se de valor imensurável na medida em que ajudará todos os Órgãos de Segurança Pública, notadamente a Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil na orbita de suas atribuições mandamentais, aportam-se nas mais variadas tecnologias disponíveis no mercado, em especial do videomonitoramento inteligente para maximizar seus resultados, sobretudo a Administração Autárquica em suas demandas diárias administrativas e operacionais.

2.4. No caso em tela, entendemos justificado o presente estudo para eventual contratação, tendo em vista que com a mais indicada e eficiente utilização dos meios tecnológicos em conjunto com a capacidade técnica dos gestores da AMA em parceria com as Instituições de Segurança Pública do município de Juazeiro conseguirão obter resultados satisfatórios no enfrentamento à criminalidade, bem como na preservação do patrimônio público municipal, além de contribuir na busca pela eficiência dos serviços prestados à sociedade no âmbito da Autarquia Municipal de Abastecimento – AMA e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO DETALHAMENTO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES PREVISTAS PARA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.2. Serviço de instalação, monitoramento por imagens, manutenção e reparo, nos pontos estabelecidos pelo órgão gestor, sendo o fornecimento de todos os equipamentos e softwares para o total funcionamento das atividades pretendidas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclui-se, nesse caso, toda infraestrutura indispensável.

4.2.1. A instalação deverá ser realizada preferencialmente conforme sugerido no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e o Contrato com todos os insumos necessários providos pela CONTRATADA.

4.2.2. Todas as instalações deverão ser atestadas pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias após o término dos trabalhos.

4.2.3. As configurações e ajustes necessários ao perfeito funcionamento de todo o sistema de monitoramento e tecnologias integrativas deverão ser realizados pela CONTRATADA.

4.2.4. A distância máxima entre o ponto de conectividade e os locais de instalação dos dispositivos de monitoramento indicados pela avaliação técnica e aceitos pelo gestor ou prepostos por ele designados deverá ser compatível com especificações indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços contratados;

4.2.5. Todas as especificações técnicas constantes nessa peça serão compatíveis com as soluções disponíveis preferencialmente no mercado tecnológico nacional, sendo vedada a utilização de qualquer equipamento que direcione a um fornecedor exclusivo e /ou sem licença/autorização da ANATEL;

Pregão Eletrônico 002-2026

- 4.2.6. As instalações e conclusão de todo sistema de monitoramento e das tecnologias integrativas deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Eventualmente poderá a Administração Pública conceder, mediante solicitação e justificativa, prorrogação do prazo de execução e entrega;
 - 4.2.7. A Autarquia informará o local para as conexões, ficando a cargo da CONTRATADA não apenas promover a fixação e instalação elétrica dos dispositivos e equipamentos com aterramento dentro das normas técnicas em vigor, como também a conexão das mesmas aos pontos onde existam o recebimento das imagens e utilização das tecnologias (AMA, Joca de Souza e Camelódromo);
 - 4.2.8. Os estabelecimentos públicos deverão ser monitorados em regime de 24 horas, todos os dias, incluindo os feriados, a fim de demonstrar a eficiência do serviço.
- 4.3. Do serviço de monitoramento dos espaços e suas peculiaridades:
- 4.3.1. O monitoramento de todos os equipamento/espços públicos deverá ser realizado através do software de monitoramento moderno e reconhecido no mercado pela funcionalidade, preferencialmente já utilizados por outros Órgãos Públicos;
 - 4.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar os protocolos específicos para monitorar os ativos de rede ininterruptamente (em regime de 24 horas/dia) durante toda a vigência do contrato.
 - 4.3.3. A CONTRATADA deverá implementar um ou mais servidores de monitoramento para a prestação do serviço e o funcionamento eficiente dos serviços contratados;
 - 4.3.4. A configuração da plataforma de monitoramento será realizada pela CONTRATADA por meio da sua equipe técnica especializada;
 - 4.3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao monitoramento via internet através de VPN ou outra tecnologia disponível e compatível em caso de descontinuidade daquela;
 - 4.3.6. O armazenamento de todos os dados, imagens, informações captadas deverão ser armazenadas com duplo grau de arquivamento em meio físico (HD) e em meio virtual (nuvens); com no mínimo de 30 (trinta) dias de armazenamento em nuvens para imagens em geral e 48 (quarenta e oito) horas de armazenamento para leitura de placas veiculares (alfanuméricos) PLR, pós-captação;
- 4.4. Serviço de operação, acompanhamento, desenvolvimento e suporte na execução do serviço será de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.4.1. A CONTRATADA deverá acompanhar a operação de videomonitoramento prestando suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato;
 - 4.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato telefônico para atendimento dos chamados que deverá funcionar ininterruptamente;
 - 4.4.3. A CONTRATADA deverá confeccionar um relatório para cada chamado técnico realizado durante o período de vigência do contrato, constando as seguintes informações: Descrição do Problema / Solução Adotada / Tempo de Resolução; assinados por um por Engenheiro Eletricista dada a complexidade das instalações e a dependência das redes elétricas;
- 4.5. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E INTERNET, em fibra óptica monomodo ou cabo UTP Cat 6 seguindo as normas técnicas compatíveis, incluindo o fornecimento de materiais;
- 4.5.1. A conexão de rede (internet) fornecida pela CONTRATADA deverá estar fisicamente conectada aos dispositivos de rede nos pontos indicados pela CONTRATANTE e o acesso deverá ser única e exclusivamente para esse fim;
 - 4.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e itens para o perfeito funcionamento, a exemplo de conectores, roteadores, conversores de mídia, switches, e qualquer outro equipamento necessário;

Pregão Eletrônico 002-2026

4.6. REQUISITOS TÉCNICOS DE COMUNICABILIDADE/ CONEXÃO DOS DISPOSITIVOS DO SISTEMA

- 4.6.1. Para garantir a integração plena dos equipamentos externos com a **Sala ou Núcleo de Monitoramento**, é imprescindível que todos os dispositivos de captação de imagem (câmeras e sensores inteligentes) ofereçam suporte nativo ao protocolo RTSP (Real Time Streaming Protocol). Este protocolo é fundamental para a transmissão de vídeo "full time" com qualidade e estabilidade, permitindo o envio contínuo das imagens captadas para os servidores centrais;
- 4.6.2. Além do RTSP, os dispositivos deverão ser compatíveis com outros protocolos de comunicação de rede amplamente utilizados em sistemas de segurança eletrônica, tais como:
- 4.6.3. ONVIF (Open Network Video Interface Forum) – para padronização da comunicação entre dispositivos e softwares;
- 4.6.4. HTTP/HTTPS – para configurações remotas e acesso seguro via navegador ou APIs;
- 4.6.5. TCP/IP e UDP – para comunicação de dados confiável "full time";
- 4.6.6. FTP e/ou SFTP – para envio sistematizado e automático de registros e imagens para servidores;
- 4.6.7. SNMP – para monitoramento e gerenciamento dos dispositivos pela rede;
- 4.6.8. Multicast – quando necessário para otimização de banda em redes com múltiplos pontos de exibição.
- 4.6.9. Esses requisitos garantirão que a infraestrutura de monitoramento possa ser expandida, atualizada e integrada com diferentes fabricantes e tecnologias, mantendo alta interoperabilidade, escalabilidade e segurança de dados, além reduzir significativamente a possibilidade de interrupção por longos períodos por falta de soluções técnicas disponíveis à pronta aplicabilidade.
- 4.6.10. Toda estrutura e infraestrutura de rede via fibra ótica (internet) supramencionadas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo instalação, manutenção, reparos e eventuais extensões e/ou ampliações para o perfeito cumprimento do serviço contratado.

4.7. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

- 4.7.1. Será conforme manual de instalação e recomendações técnicas relacionadas que possibilitem a otimização dos recursos disponíveis de todo sistema agregado permitindo uma maior eficiência dos serviços contratados.

4.8. DO NUCLEO / CENTRAL DE MONITORAMENTO PRÓPRIA DA CONTRATADA

- 4.8.1. O Núcleo/ Central de Monitoramento deverá operar profissionais capacitados e comportar e integrar todos os sistemas de inteligência artificial embarcados nos dispositivos de monitoramento, tais como:

1. Reconhecimento facial;
2. Leitura e identificação automática de placas veiculares (LPR);
3. Classificação de pessoas e veículos;
4. Visualização e Identificação de comportamentos anômalos;

Pregão Eletrônico 002-2026

5. Cercas virtuais e zonas de alerta configuráveis;

6. Detecção de aglomerações e eventos específicos de segurança pública.

Para garantir a eficiência operacional o núcleo/sala de monitoramento deverá ser estruturada com:

- a) Videowall (painel de monitores ou telas) com resolução adequada para exibição simultânea de múltiplas câmeras e alertas de eventos;
- b) Sistema de áudio ambiente e direcional, para comunicação e análise de eventos com som;
- c) Servidores robustos com capacidade de armazenamento e processamento suficientes para suportar o fluxo contínuo de dados, imagens em alta definição e os softwares analíticos;
- d) Softwares especializados para análise e correlação de eventos capturados pelas câmeras inteligentes, possibilitando a geração de alertas automáticos e relatórios estratégicos;
- e) Estações de trabalho para operadores com monitores, fones, interfaces gráficas e ergonomia adequadas para turnos contínuos.
- f) A Central de Monitoramento deverá funcionar necessariamente no endereço indicado no termo de constituição da empresa (Contrato Social), sendo vedada a terceirização.
- g) Visando melhor e maior eficiência dos serviços será autorizada a instalação e funcionamento de Central de Monitoramento na cidade de Juazeiro-Ba.

OBS: Essa estrutura e infraestrutura visa garantir não apenas o monitoramento ativo e funcional, mas uma ação proativa, inteligente e moderna no auxílio aos gestores municipais bem como da segurança do patrimônio público municipal, integrando tecnologia, inteligência artificial e atuação humana estratégica e capacitada.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, obedecendo o limite previsto na Lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.2. A CONTRATADA deverá ser comunicada oficialmente pela CONTRATANTE sobre o início da vigência do contrato através da Autorização de Prestação de Serviço (APS) e sobre o início da execução dos serviços, em cada evento, através de emissão de ordem de serviço, que será emitida pelo setor responsável
- 5.3. Toda a infraestrutura deverá estar em funcionamento para homologação pela Administração no prazo estabelecido em contrato;
- 5.4. O prazo para início da execução do serviço deverá ser computado a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS pela CONTRATANTE.
- 5.5. O serviço deverá ser prestado ininterruptamente em regime de 24 horas por dia, todos os dias, incluindo os feriados;
- 5.6. Em caso de interrupção da prestação do serviço por mais de 24 horas por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a CONTRATADA informar à Administração Pública os motivos da interrupção e o prazo previsto para sanar /solucionar o reinício das atividades quando extrapolar o prazo que fora firmado.
- 5.7. **DO COMPROMISSO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SUPORTE TÉCNICO**

COMPLEXIDADE	PRAZO P/ RESOLUÇÃO
ALTA	96 horas
MÉDIA	72 horas

- 5.7.1. **ALTA Complexidade:** Esse nível de severidade/ complexidade é aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos que possam tornar indisponíveis os pontos de imagem da solução por inteiro, ou uma parte desta que seja essencial aos serviços realizados;
- 5.7.2. **MÉDIA Complexidade:** Esse nível de severidade/ complexidade é aplicado quando a solução apresenta problemas que não interferem no seu funcionamento de modo impactante, isto é, a exemplo de degradação na imagem, mas continua em funcionamento;
- 5.8. O suporte prestado pela CONTRATADA deverá compreender a correção e prevenção de problemas de configuração, funcionalidade ou compatibilidade do serviço contratado;
- 5.9. O suporte técnico deverá ser acionado por telefone ou aplicativo de mensagem (whatsapp) e devidamente registrado;

Pregão Eletrônico 002-2026

- 5.10. Entende-se por "PRAZO PARA RESOLUÇÃO" - O período a partir da abertura de chamado realizado pela CONTRATANTE e o início do atendimento realizado pela CONTRATADA até a resolução do problema com o retorno efetivo da prestação dos serviços contratados;
- 5.11. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes e a efetiva da prestação dos serviços contratados;
- 5.12. Interrupções a esses atendimentos poderão ser autorizadas, a critério da CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA;
- 5.13. A CONTRATADA deverá prestar, disponibilizar o suporte técnico presencial (*in loco*) ininterruptamente, 24 horas por dia, todos os dias, inclusive nos feriados, durante a vigência do Contrato;
- 5.14. O não atendimento dos chamados para resolução de quaisquer de eventuais interrupções ou falhas no sistema de monitoramento objeto deste Termo de Referência ensejará penalidades de acordo com a legislação pertinente;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão prestados na sede da Autarquia, nas feiras e mercados municipais mediante a competente ordem de serviços emitida pela Autarquia. A Contratada emitirá nota fiscal dos produtos entregues e o servidor designado para a fiscalização do contrato fará o atesto a nota.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data da emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pregão Eletrônico 002-2026

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. Modo de Disputa "aberto".

Forma de fornecimento

8.2. O serviço do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Autarquia. Não existe a obrigação por parte da Autarquia da realização dos serviços.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Pregão Eletrônico 002-2026

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.21.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício.

Pregão Eletrônico 002-2026

8.21.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.21.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.21.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Qualificação Técnica

8.22. *A Qualificação Técnica será atestada através de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

8.23. *A CONTRATADA deve apresentar pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista com registro no CREA e/ou Técnico com registro no CRT. A comprovação do vínculo exigida neste item se dará pela apresentação de:*

8.23.1. *A comprovação do vínculo dar-se-á mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pela CONTRATADA, do Livro de Registro de Empregados ou apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou substitutivo em vigor ou contrato de prestação de serviço entre o profissional e a empresa.*

8.23.2. *A empresa CONTRATADA e o seu responsável técnico deverá obrigatoriamente está em situação **regular** com o CREA, comprovadamente através de documento específico emitido pelo órgão fiscalizador.*

8.23.3. *A ausência de documento que com prove o vínculo com profissional habilitado conforme as especificações do item anterior acarretará na impossibilidade de assinatura do contrato e a consequente desclassificação/ inabilitação da empresa do certame licitatório.*

Da equipe Técnica

8.24. *Os técnicos encarregados dos serviços devem ser previamente relacionados, tendo livre acesso aos equipamentos/ órgãos, a fim de executar os serviços de manutenção, respeitadas as normas de segurança e acesso vigentes em cada setor da Autarquia.*

8.25. *A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do serviço, objeto desta licitação, no mínimo **1 (um)** Engenheiro Eletricista, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou outro Responsável Técnico de nível superior habilitado equivalente.*

8.26. *A execução dos serviços especializados de instalação, configuração, manutenção e reparo das soluções de vídeo monitoramento propostas devem ser realizadas por uma equipe de profissionais certificados por entidades reconhecidas, disponíveis no quadro de funcionários ou vínculo mediante contrato de prestação de serviço com profissional habilitado ou instrumento contratual equivalente na fase de habilitação.*

Pregão Eletrônico 002-2026

- 8.27. *Dos profissionais disponibilizados, deve ser comprovada a qualificação técnica por meio de:*
- 8.27.1. *Certificação que comprove sua habilitação para instalação e configuração do cabeamento estruturado. Devem ser apresentados no mínimo, **01 (um)** profissional certificado;*
 - 8.27.2. *Certificação que comprove sua habilitação para instalação e configuração dos equipamentos e sistemas de videomonitoramento e as tecnologias integrativas deve ser apresentado no mínimo, **01 (um)** profissional certificado.*
 - 8.27.3. *Certificação NR35 emitida por entidade reconhecida que comprove sua habilitação para trabalho em altura. Devem ser apresentados no mínimo, **01 (um)** profissional certificado.*
 - 8.27.4. *Certificação NR 10 emitida por entidade reconhecida que comprove sua habilitação para trabalho em eletricidade. Devem ser apresentados no mínimo, **01 (um)** profissionais certificados;*
 - 8.27.5. *Deverá a CONTRATADA dispor de profissional habilitado para inspeção técnica a pronto-emprego para eventuais verificações conforme dispõe o art. 7º, III, parágrafo 2º da lei 14.967/2024.*

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
 - 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.3. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.*
- 9.4. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*
 - I) AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE JUAZEIRO



Pregão Eletrônico 002-2026

- II) Fonte de Recursos: 1500000
- III) Programa de Trabalho: 2172
- IV) Elemento de Despesa: 339039

9.5. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Juazeiro – BA, 02 de Fevereiro de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

Aprovo o presente Termo de Referência

Juazeiro-BA, ____/____/2026

Diretor



Pregão Eletrônico 002-2026

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 002-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE
ABASTECIMENTO DE JUAZEIRO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento particular, A AUTARQUIA DE JUAZEIRO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxxxxxx - Juazeiro - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, brasileiro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002-2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O local de execução dos serviços será no Mercado do Produtor de Juazeiro e feiras livres de responsabilidade da AMA.

3.3. A CONTRATANTE fornecerá todo material necessário para a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

3.4. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.

3.5. Os serviços terceirizados a serem contratados em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

3.6. Os empregados designados pela contratada para a execução dos serviços terceirizados ora contratados deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço públicotratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores;

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, (SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, inclusive os afastados por motivo de doença ou férias), contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu



Pregão Eletrônico 002-2026

recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da CONTRATADA.

6.2. A contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS) e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.4. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Diretoria financeira, que providenciará o atesto do Chefe da diretoria competente de acordo com as normas internas em vigor.

6.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.6. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

6.8. Só será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

6.9. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado pela Administração.

6.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Pregão Eletrônico 002-2026

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pregão Eletrônico 002-2026

- 8.14. Indicar os usuários que poderão ter acesso as imagens e/ou dados;
- 8.15. Indicar os locais de instalação e operacionalidade dos serviços contratados;
- 8.16. Atuar como facilitador para a CONTRATADA durante toda a execução do contrato;
- 8.17. Auxiliar a CONTRATADA, caso haja necessidade, durante o suporte para as estações/ pontos de monitoramento;
- 8.18. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE zelar por estrutura física e materiais utilizados para prestação do serviço;
- 8.19. Definir os locais prioritários para início da prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência da CONTRATANTE e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos alhures mencionados;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



Pregão Eletrônico 002-2026

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência;

9.19. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.20. - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.21. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

9.22. A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

Pregão Eletrônico 002-2026

- 9.23. Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- 9.24. Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho;
- 9.25. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.27. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.29. Instalar e manter afixadas em condições ideais os dispositivos nos locais indicados, sempre em conformidade com as normas técnicas elencadas neste Termo de Referência, sem desconsiderar as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- 9.30. Fornecer todos os materiais de consumo e insumos utilizados na execução dos serviços;
- 9.31. Assumir, integralmente, os custos relativos ao transporte dos equipamentos, bem como aqueles referentes à utilização das instalações e ferramental existentes para o ponto de instalação dos equipamentos do sistema de videomonitoramento;
- 9.32. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias, roubo ou furto que possam ocorrer aos equipamentos por esta retirada para manutenção em seu laboratório e durante o seu transporte (ida e volta) ou deixados sem utilização nas dependências dos órgãos;
- 9.33. A CONTRATADA deverá dispor de funcionários certificados para o suporte, atuando prontamente visando atender o acordo do nível de serviço previsto neste Termo, quando necessário;
- 9.34. Exigir que seus funcionários estejam plenamente identificados em campo (uniforme, crachás), com todos os equipamentos de EPI que as normas exigem para esse tipo de serviço;
- 9.35. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos equipamentos instalados durante o período de vigência do contrato;
- 9.36. Para a execução do serviço, a CONTRATADA deverá utilizar de todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos, dentro das normas legais e técnicas em vigor, para garantir o funcionamento adequado de toda a solução aplicada, devendo apontar com precisão, as causas dos problemas que vierem a ocorrer e apontar as soluções factíveis a cada caso;
- 9.37. Outras obrigações pactuadas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Pregão Eletrônico 002-2026

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE JUAZEIRO
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 15000000

Pregão Eletrônico 002-2026

13.1.3. Programa de Trabalho: 2172

13.1.4. Elemento de Despesa: 339039

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro-BA, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE



Pregão Eletrônico 002-2026

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Pregão Eletrônico 002-2026

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **AUTARQUIA MUNICIPAL DE** _____/UF - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Pregão Eletrônico 002-2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

À
AUTARQUIA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA AUTARQUIA DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.



Pregão Eletrônico 002-2026

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pregão Eletrônico 002-2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.